



O MPF DE OLHO

NAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Saiba como distinguir um investimento financeiro de um golpe

O MPF DE OLHO NAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS:

Saiba como distinguir um investimento financeiro de um golpe

Procurador-Geral da República

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Vice-Procuradora-Geral da República

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Eugênio José Guilherme de Aragão

Ouvidora-Geral do Ministério Público Federal

Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho

Secretário-Geral do MPF

Lauro Pinto Cardoso Neto



Ministério Público Federal
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

O MPF DE OLHO NAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS:
Saiba como distinguir um investimento financeiro de um golpe

MPF
BRASÍLIA-DF
2016

Copyright © 2016 – Ministério Público Federal

Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

2ª Câmara de Coordenação e Revisão

Coordenador

José Bonifácio Borges de Andrada - Subprocurador-Geral da República

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

Procuradoria Geral da República

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO – Matéria Criminal

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C . CEP: 70050-900 - Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

823p

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão.

O MPF de olho nas pirâmides financeiras: saiba como distinguir um investimento financeiro de um golpe. –

Brasília : MPF/2ªCCR, 2016.

16p. : il.

1. Piramide Financeiras. 2. Golpe Financeiro. 3. Ministerio Público Federal. I Andrada, José Bonifácio Borges de, Coord. II Titulo.

CDD 658.4012



APRESENTAÇÃO

Hoje em dia, verifica-se uma vasta gama de ofertas de oportunidades para investimento no mercado, seja por meio de bancos, imobiliárias ou empreendimentos econômicos diversos. A divulgação dessas “oportunidades de negócio”, especialmente em razão do crescente uso da internet, vem alcançando uma abrangência cada vez maior.

Considerando o elevado número de pessoas que têm sido lesadas por aqueles que se aproveitam desse cenário para finalidades espúrias, visando a obter lucro fácil em prejuízo alheio, o Grupo de Trabalho de Crimes Financeiros da 2ª CCR entendeu relevante a elaboração do presente trabalho, o qual tem por escopo apresentar ao público informações importantes que permitam distinguir oportunidades de investimento de golpes financeiros.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1	O QUE SÃO PIRÂMIDES DE CAPITALIS?	6
	1.1 POR QUE ESSE ESQUEMA DE INVESTIMENTO CARACTERIZA UM GOLPE FINANCEIRO?	6
	1.2 POR ISSO FIQUE ATENTO AOS SEGUINTE SINAIS	8
2	DICAS PRÁTICAS	9
3	MARKETING MULTINÍVEL.....	11
4	QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DOS GOLPES FINANCEIROS?	12
5	CONHEÇA A LEGISLAÇÃO.....	13
6	CONCLUSÃO	16



1 O QUE SÃO PIRÂMIDES DE CAPITALS?

Segundo o Federal Trade Commission (FTC), órgão americano similar ao PROCON, a “Pirâmide de Ponzi” consiste no esquema piramidal caracterizado pela remuneração percebida pelos seus participantes baseada principalmente na quantidade de pessoas recrutadas à rede e na venda de produtos a essas pessoas; na existência de alto volume de estoque, com quantidade de produtos superior à possibilidade de venda; e baixo índice de venda no varejo (Parecer SEAE nº 25/COGAP/SEAE/MF).

Além disso, as pirâmides se identificam pela inexistência de produto ou por produto com valores bem acima de mercado e poucas ou nenhuma informação sobre a empresa e sobre o produto.

1.1 POR QUE ESSE ESQUEMA DE INVESTIMENTO CARACTERIZA UM GOLPE FINANCEIRO?

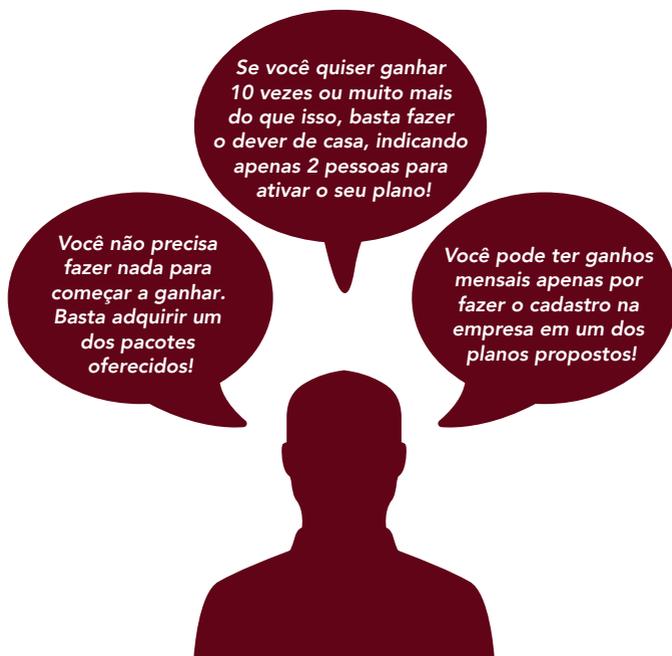
Porque o sistema demanda contínuo recrutamento pelos “investidores” de novos membros para a base da pirâmide, utilizando-se dos recursos financeiros trazidos por estes para remunerar os membros das camadas anteriores da pirâmide.

O que acontece é o esgotamento do leque de investidores, fazendo com que cesse, progressivamente, a entrada de novos membros na pirâmide, gerando prejuízo financeiro aos que entraram antes, que não obterão retorno pelos investimentos realizados.

Cuidado:

A dificuldade de identificar as pirâmides de imediato ocorre porque elas estão camufladas sob a aparência de um investimento idôneo e lucrativo, normalmente vinculado à aquisição de um produto ou serviço.

No entanto, a forma como é divulgada a oferta pode ser indicativa da existência do golpe:



1.2 POR ISSO, FIQUE ATENTO AOS SEGUINTE SINAIS

- Estoques exagerados e falta de venda no varejo (as vendas ocorrem da “empresa” para os membros recrutadores e destes para novos investidores, não alcançando o público em geral). Os recrutados são obrigados a comprar mais produtos para vender, quase sempre a preços inflados.
- Pouca ou nenhuma informação sobre a empresa – as informações são passadas apenas àqueles que desejam participar da rede.
- Promessas de rendimentos potencialmente.
- Nenhum produto real ou produto bem acima do valor de mercado.
- Vaga descrição do produto.
- Renda obtida prioritariamente da comissão recebida pelo recrutamento de novos associados ou produtos adquiridos para uso próprio, e não por meio de vendas para consumidores não participantes do esquema.

Previna-se, observando a presença de sinais de fraude. Antes de investir, questione:

- Os distribuidores vendem mais o produto para outros distribuidores do que eles vendem ao público?
- A quantidade de dinheiro que os distribuidores ganham depende mais do recrutamento de novos distribuidores do que da venda do produto?
- A empresa seria lucrativa sem a contínua adesão de novos distribuidores?



2 DICAS PRÁTICAS

Procure conhecer bem o negócio proposto, observando as seguintes dicas práticas:

- Verifique se o produto está sendo vendido e se há a aquisição de estoques de vendas no varejo.
- Compare quanto é gasto com publicidade em relação ao faturamento real do produto.
- Tenha cautela com ofertas que prometem ganhos por meio do crescimento contínuo de seus recrutamentos de novos membros, em vez de vendas.
- Fique atento para persuasão provocada por “clientes” utilizados para promover os planos.
- Analise se os distribuidores vendem mais produtos para outros distribuidores do que para o público.
- Calcule se o ganho que é prometido resultará do recrutamento de outros distribuidores e da venda a eles dos itens básicos de iniciação ao plano ou da comercialização de produtos aos consumidores.

Atenção também a operações conhecidas como **“compra premiada”**, **“venda premiada”** e **“quita já”**. Tais negócios consistem em práticas em que empresas atraem consumidores com a promessa de

adquirirem um bem móvel, como motocicletas, carros etc., formando grupos de participantes que pagam parcelas mensais para concorrer a sorteios. Quando sorteado, o contemplado deixa de ser obrigado a pagar as demais parcelas. Os participantes também podem adquirir o bem sem que tenham sido sorteados, por meio do pagamento de todas as parcelas, mês a mês, até atingir a quitação.

Esse esquema não tem sustentação financeira porque a dispensa de pagamento das mensalidades pelos sorteados inviabiliza o retorno financeiro para os demais participantes, na medida em que a contribuição daqueles que permanecem não é suficiente para o fornecimento de bens para todos.



Fique atento:

Muitos golpes financeiros são disfarçados em uma estrutura muito similar ao Marketing Multinível, na tentativa de captar investidores. Entenda o que é Marketing Multinível.



3 MARKETING MULTINÍVEL

Marketing Multinível é um modelo de negócios lícitos de venda de produtos ou serviços por meio de distribuidores. Nessa atividade, premia-se com bônus agentes que promovem certos bens de consumo ou serviços, de forma alternativa aos investimentos tradicionais em publicidade (rádio, televisão etc.).

Trata-se, portanto, de um modelo comercial sustentável e legal, em que o integrante da rede pode ter ganhos financeiros tanto em razão da venda de produtos ou serviços que realiza, quanto pelo recrutamento de outros vendedores. Nesse caso, seu faturamento será proporcional à receita gerada pelas vendas dos integrantes de sua rede e calculado sobre as vendas dos produtos. A venda do produto é, portanto, a base de sustentabilidade do negócio. A diferença básica é que o Marketing Multinível é um canal de distribuição de produtos e serviços e não de captação de recursos para investimento, e não depende de novos associados para a sustentabilidade do negócio.



4 QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DOS GOLPES FINANCEIROS?

A prática de golpes financeiros gera graves danos ao sistema financeiro nacional, à economia popular e ao patrimônio dos consumidores, podendo atingir proporções gigantescas facilitadas pela rápida e incontrolável divulgação realizada pela internet e pela promessa de ganhos irreais.

Tais atividades podem caracterizar crimes sujeitos a penas de até 5 anos de prisão.



5 CONHEÇA A LEGISLAÇÃO

Lei nº 7.492/1986

Define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional

Art. 16. Fazer operar, sem a devida autorização, ou com autorização obtida mediante declaração falsa, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio: Pena - Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Lei nº 1.521/1951

Crimes contra a Economia Popular

Art. 2º São crimes desta natureza:

IX - obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ("bola de neve", "cadeias", "pichardismo" e quaisquer outros equivalentes).

Lei nº 6.385/1976

Crimes contra o Mercado de Capitais

Art. 27-E. Atuar, ainda que a título gratuito, no mercado de valores mobiliários, como instituição integrante do sistema de distribuição, administrador de carteira coletiva ou individual, agente autônomo de investimento, auditor independente, analista de valores mobiliários, agente fiduciário ou exercer qualquer cargo, profissão, atividade ou função, sem estar, para esse fim, autorizado ou registrado junto à autoridade administrativa competente, quando exigido por lei ou regulamento: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 8.137/1990

Crimes contra a Ordem Econômica

Art. 7º. Constitui crime contra as relações de consumo:
VII - induzir o consumidor ou usuário a erro, por via de indicação ou afirmação falsa ou enganosa sobre a natureza, qualidade do bem ou serviço, utilizando-se de qualquer meio, inclusive a veiculação ou divulgação publicitária;
[...]
Pena - detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa.

Código Penal

Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Essas práticas constituem, também, ilícitos civis contra o Consumidor e a Ordem Econômica, podendo ensejar a reparação dos danos causados individual ou coletivamente. Ademais, os fraudadores podem responder aos órgãos encarregados de fiscalização, sujeitando-se a multas e outras penalidades administrativas.



6 CONCLUSÃO

O Ministério Público é o órgão independente e encarregado de defender os interesses dos consumidores, investigar e processar os responsáveis pela prática de atos ilícitos.

Por isso, ao identificar golpes financeiros, DENUNCIE às autoridades competentes: Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais e Polícias Civil e Federal.

